CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 388
Em 10 / 09 / 96
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/96

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.383/96.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.383 de 29 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - Os títulos e valores de que trata este artigo deverão obedecer, isonomicamente, os mesmos parâmetros dos Cargos de Provimento em Comissão equivalentes no Executivo Municipal, exceto os valores dos Cargos de Nível de 1º e 2º graus, que serão os mesmos dos Cargos Efetivos correspondentes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 06 de setembro de 1996.

Alfredo Mayer
Prefeito Municipal